



RESOLUÇÃO CEESP - 02/2015
Instrução para as Convenções Municipais e Zonais no Estado de São Paulo

A Comissão Executiva Estadual de São Paulo do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, no uso das suas atribuições em obediência a determinação da Resolução da Comissão Executiva Nacional, CEN-PSDB-003/2015, resolve:

Art 1º. Aprovar o calendário para a realização das Convenções Municipais e Zonais ordinárias, no Estado de São Paulo e para a Convenção Estadual, destinadas à eleição dos Diretórios, Comissões Executivas, Delegados à Convenção Estadual e Nacional e Órgãos de Cooperação;

- a) Convenções Municipais– **17/05/2015**
- b) Convenções Municipais nos Municípios acima de 500.000 eleitores – **31/05/2015**
- c) Convenção Estadual – **14/06/2015**

Parágrafo 1º - nos municípios com mais de 500 mil eleitores, a data das Convenções dos Diretórios Zonais será determinada pelas respectivas Comissões Executivas Municipais, desde que autorizados, antecipadamente, pelo Presidente Estadual, observando os prazos estipulados na Resolução CEN-03/2015.

Parágrafo 2º - Registro de Chapa: será permitido aproveitar a chapa já registrada nos municípios/zonais, onde não há discordância referente ao respectivo pedido, obedecendo-se os prazos para registro conforme determinado no art.25 do Estatuto, ou seja, 12 (doze) dias antes.

Art 2º. Para os Diretórios Constituídos o prazo de filiação partidária para votar e ser votado nas Convenções Municipais/Zonais fica mantido, até o dia **06/02/2015**. Nos Municípios/Zonais com Comissões Provisórias, o prazo de filiação prevalece, em até 30 (trinta) dias antes das convenções, conforme art.14 inciso I do Estatuto.

Art. 3º. Só serão registrados no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e com direito a voto, na Convenção Estadual, os Delegados à Convenção Estadual dos Diretórios Municipais que entregarem a documentação completa da Convenção na Secretaria do Diretório Estadual até **27/05/2015** com preenchimento obrigatório dos dados na EXTRANET TUCANA. Nos Diretórios Zonais, este prazo fica reduzido para até (05) cinco dias após as convenções.

Art. 4º. Os mandatos dos atuais Diretórios Municipais, Zonais e Estadual se encerrarão nas respectivas datas estipuladas para a realização de suas Convenções.

Art 5º. Fica revogada a Resolução CEESP nº 02/2014.

Art 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir nesta data.

São Paulo, 09 de março de 2015

Duarte Nogueira
Presidente

Bruno Covas
Secretário-Geral



Diretório Estadual do PSDB-SP

Av.Indianópolis, 1123, Moema – Cep 04063-002 São Paulo/SP

Fone/Fax (11) 5078-4545 – email: secretaria@psdb-sp.org.br

Site: www.tucano.org.br Facebook: <https://www.facebook.com/PSDBSP> - Twitter: @PSDB_SP